



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

I – DA IMPUGNAÇÃO

A empresa IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no, CNPJ/MF nº 33.255.787/000191, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que tem como objeto a obtenção da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para aquisições futuras de equipamento – DETECTOR DIGITAL DE RAI0 - X, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete**, alegando em síntese que no descritivo técnico do objeto a ser licitado no que se refere a exigência do notebook, onde solicita notebook i7 e 16GB RAM, que um sistema com notebook i5 com 8GB RAM atenderia as necessidades da administração. Ainda alega que seria mais viável inclusão na configuração de um servidor PACS com distribuição para 10 pontos e o notebook para realizar exames nas mesas fixas e nos rx móveis. Que um notebook com SW de distribuição não facilitará os processos e que esse notebook se conecte ao servidor PACS para armazenamento e distribuição, e que nesse caso o notebook, não seria o local para armazenamento e sim uma estação de trabalho.

Em seu pedido, requer a impugnante o acolhimento da impugnação com a retificação do instrumento convocatório do certame.

II – DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO:

A impugnação está descrita no item 13 do Edital do P.E. nº 017/2023, onde dispõe:

13.4. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá ***impugnar*** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.319-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.5. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

O Decreto Federal nº 10.024/2019, que **regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, dispõe sobre impugnação em seu art. 24:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Portanto, os prazos citados pela impugnante sobre os prazos para impugnação em seu pedido, encontrasse equivocados.

*** Data limite para impugnação: 11 de maio de 2023.**

A impugnação foi recebida através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, no dia 11 de maio de 2023 às 17h10min do horário de Brasília.

Assim, verificada a tempestividade e preenchidos os demais requisitos de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

III – DO MÉRITO

Conforme disposto no item 01, do Anexo I – Termo de Referência do Edital Retificado:

Detector Digital de Raios - x (Sistema DR), características gerais: Placa Detectora Plana (Sistema DR) com Cintilador de Iodeto de Césio - Csl, para aplicações em pacientes adultos e pediátricos; Compatível com os equipamentos existentes, a saber, Aparelho Fixo Compacto Plus 600 (Philips), Aparelho Móvel Pégaso (Lótus) e Impressora DryView 5950 (Carestream); Equipamento compatível com uso em Mesa ou Mural Buck bem como maca, cama hospitalar e cadeiras de rodas; PLACA DETECTORA: 01(um) Detector Flat Panel (FPD - Flat Panel Detector) com Detector sem fio (Wireless ou Wi-fi), utilizando cintilador a base de Iodeto de Césio - Csi, tamanho: 35 x 43 cm, possuir pixel "menor ou igual a 150µm (microns)", conversor A/D de no mínimo, 16 bits, possuir matriz do detector "maior ou igual a 2300 x 2800", peso aproximado do detector (com bateria) 3,5 Kg com variações 10% para mais ou para menos no peso do aparelho, possuir capacidade de suportar 150 kg (ou mais) distribuídos sobre a superfície do detector; A placa deve vir acompanhada de todos os acessórios necessários para sua instalação, carregamento e uso bem como conjunto de baterias extras. SOFTWARE: Software para aquisição, visualização e manipulação de imagens (impreterivelmente da mesma marca/fabricante do detector) no idioma Português (Brasil) que permita: Distribuição de imagem de pelo menos 4 (quatro) visualizações simultâneas nativas ao software do equipamento, ou seja, possibilidade de distribuir a imagem sem a necessidade de abrir uma nova aplicação; A exibição das imagens em até 8 (oito) segundos após a exposição (pré-visualização), e no máximo 10 (dez) segundos para imagem processada; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist ou teclado; e transferência USB; Possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS; Sistema que garanta, uma vez excedido a capacidade de armazenamento máximo do HD, o apagamento automático de imagens mais antigas; Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Rotação e inversão da imagem; A reconstrução de exames de coluna total com a emenda manual e/ou automática; Ferramentas avançadas nativas para Ortopedia, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

obrigatórias, Ângulo Cobb, Ângulo de Cobb estendido, Goniometria, Coxometria, Curva Lombar, Eixo vertical, Desvio vertical, Compressão vertebral; ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do Detector Digital de Raio-x (Sistema DR) com Idioma de Sistema em Português (Brasil), com as seguintes especificações mínimas: Notebook com tela Full HD (1920X1200) com no mínimo 13,4 polegadas; Processador Core i7 12ª geração, Memória RAM de 16 GB ou maior, Armazenamento com SSD de 1TB ou superior; Sistema Operacional Windows 10 Home; Placa Gráfica não Compartilhada 8GB. OBSERVAÇÕES: O sistema deverá ser entregue com todos os cabos, conectores, dispositivos e softwares necessários para o funcionamento, inclusive nobreak se necessário; possuir assistência técnica autorizada comprovada com contrato entre fabricante e representante/distribuidor no estado de MT. Apresentar Registro na Anvisa do Detector e do Software (ambos do mesmo fabricante/marca). Todo conjunto deverá ter garantia de 12 meses a contar da instalação.

Uma vez que o todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e **descrição do objeto/material**, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, encaminhei à Secretaria Municipal de Saúde, para que se manifestasse, sobre o pedido apresentado.

Em resposta a Secretaria Municipal de Saúde, representada aqui pelo Sr. Edimar Oliveira dos Anjos – Técnico em Radiologia, através da C.I. nº 003/2023, datada de 28/03/2023, nos informas que o questionamento feito pelo fornecedor, já foi respondendo em outra ocasião, onde também foi realizado este mesmo questionamento por outro fornecedor. Contudo, a Secretária de Saúde responde ao fornecedor, conforme abaixo:

Venho por meio deste, responder ao fornecedor empresa IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no, CNPJ/MF nº 33.255.787/000191, e demais interessados, referente ao Pregão eletrônico nº 017/2023.

Parecer:

“O processador Core i7 é um modelo mais avançado que oferece maior desempenho em relação ao Core i5. Ele possui mais núcleos e threads de processamento, o que permite lidar com tarefas mais complexas e exigentes, como renderização de vídeo e edição de imagem, de forma mais rápida e eficiente. Além disso, o Core i7 geralmente tem uma frequência de clock mais alta do que o Core i5, o que permite que ele execute as tarefas de forma mais rápida.

Sabendo que o serviço público de saúde deve ser prestado visando qualidade, rapidez e acurácia;

Sabendo que o equipamento será usado para processamento de imagens em formato DICOM (sabidamente pesadas e complexas);

Desejando que o uso do equipamento perdure por um longo período (mais de 08 anos, como o atual sistema CR em uso) e o sistema não fique defasado rapidamente;

Tendo em vista ainda que, ao comparar o preço de um Notebook com as configurações proposta no Termo de Referência com um igual ao proposto pela empresa, percebe-se que a diferença não passa de R\$5.000,00. (Num equipamento estimado em R\$144.500,00 esse valor equivale a 3,46%);

Com um SSD de 1TB, teremos o dobro de espaço de armazenamento em comparação com um de 512GB. Isso permite que armazenemos mais exames e eventuais arquivos e documentos sem se preocupar com a falta de espaço. Além disso, um SSD maior também pode permitir que você execute mais tarefas simultaneamente sem afetar o desempenho do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Além disso, não possuímos no momento nenhum sistema PACS instalado no setor de Radiologia do Hospital. Esse sistema PACS – se houvesse - seria o responsável por arquivar os exames digitalmente para uso e acesso futuro. Como não é o caso, apenas as imagens que estiverem na memória do Notebook do Sistema DR é que poderão ser acessadas posteriormente. De tal forma, quanto mais espaço de armazenamento melhor para o setor.

Com essas considerações, opino por manter as exigências propostas no Termo de Referência do referido Processo de Compra. ”

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, entendemos pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente impugnação apresentada pela empresa IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no, CNPJ/MF nº 33.255.787/000191, mantendo inalterado os termos do edital em seu Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 017/2023, razão pela qual mantém-se a realização do certame na data divulgada, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais

Deverá o resultado deste julgamento:

- Ser juntado aos autos do processo licitatório;
- Ser o impugnante comunicado via e-mail;
- Ser divulgado no Portal Licitanet - Licitações On-Line – Licitações On-Line <https://licitanet.com.br> e no Portal da Prefeitura – <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, para conhecimento dos demais interessados.

Campos de Júlio/MT, 15 de maio de 2023.


Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 237/201



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE:	EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS/SERVIDOR	Nº
PARA:	SECRETARIA DE SAÚDE/COMPRAS	003
DATA:	28 DE MARÇO DE 2023	

Assunto: Esclarecimento e parecer ao questionamentos de AGFA DO BRASIL LTDA.

Conforme solicitado pela Servidora Marcia Soares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, venho através desta CI prestar esclarecimento e Parecer Técnico sobre os questionamentos sobre Processo de Compra 028/2023, Edital 017/2023, Anexo I - Termo de Referência, a saber, compra do Sistema DR. Segue:

1. Questionamentos

- **Processador**

“Pergunta: Será aceito Notebook com processador de configuração mínima Core i5 11a geração ou superior?”

Justificativa: Esta configuração mínima proposta é uma versão do processador adotado em cada fabricante para melhor funcionamento do software de aquisição, visualização e manipulação de imagens. Sendo assim, ao revisar este requisito mínimo, deixará a disputa ampla para todos os fornecedores aptos ao fornecimento, a exemplo, a AGFA.”

Parecer:

O processador Core i7 é um modelo mais avançado que oferece maior desempenho em relação ao Core i5. Ele possui mais núcleos e threads de processamento, o que permite lidar com tarefas mais complexas e exigentes, como renderização de vídeo e edição de imagem, de forma mais rápida e eficiente. Além disso, o Core i7 geralmente tem uma frequência de clock mais alta do que o Core i5, o que permite que ele execute as tarefas de forma mais rápida.

Sabendo que o serviço público de saúde deve ser prestado visando qualidade, rapidez e acurácia;

Sabendo que o equipamento será usado para processamento de imagens em formato DICOM (sabidamente pesadas e complexas);

Desejando que o uso do equipamento perdure por um longo período (mais de 08 anos, como o atual sistema CR em uso) e o sistema não fique defasado rapidamente;

Tendo em vista ainda que, ao comparar o preço de um Notebook com as configurações proposta no Termo de Referência com um igual ao proposto pela

empresa, percebe-se que a diferença não passa de R\$5.000,00. (Num equipamento estimado em R\$144.500,00 esse valor equivale a 3,46%);

Opino por manter a exigência proposta no Termo de Referência do referido Processo de Compra.

2. Questionamento

- **Armazenamento (SSD)**

“Pergunta: Será aceito Notebook com configuração mínima Armazenamento com SSD de 512GB ou superior?”

Justificativa: A modificação da exigência proposta não impactará na finalidade diagnóstica, no que diz respeito a qualidade do equipamento, bem como, proporcionará a obtenção de propostas mais vantajosas para este certame, tendo em vista que cada um dos fabricantes disponíveis no mercado nacional possuem diferentes configurações em seus respectivos equipamentos.”


Parecer:

Com um SSD de 1TB, teremos o dobro de espaço de armazenamento em comparação com um de 512GB. Isso permite que armazenemos mais exames e eventuais arquivos e documentos sem se preocupar com a falta de espaço. Além disso, um SSD maior também pode permitir que você execute mais tarefas simultaneamente sem afetar o desempenho do sistema.

Além disso, não possuímos no momento nenhum sistema PACS instalado no setor de Radiologia do Hospital. Esse sistema PACS - se houvesse - seria o responsável por arquivar os exames digitalmente para uso e acesso futuro. Como não é o caso, apenas as imagens que estiverem na memória do Notebook do Sistema DR é que poderão ser acessadas posteriormente. De tal forma, quanto mais espaço de armazenamento melhor para o setor.

Com essas considerações opino por manter a exigência de um SSD com 1TB de capacidade de Armazenamento, conforme proposto no Termo de Referência do referido Processo de Compra.

Campos de Júlio, 28 de Março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS
Data: 28/03/2023 15:17:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edimar Oliveira dos Anjos

Tec. Radiologia